



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Modificativa n.º 01, de 3. julho de 2025.

“Alterar a Ementa, os art. 2º, § 1º, § 3º, art. 5º, do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica alterada a ementa do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a regulamentação da doação de medicamentos no município de Santana da Vargem, estabelecendo procedimentos para recebimento, análise e redistribuição pela Prefeitura.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As doações de medicamentos deverão ser direcionadas à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que ficará responsável pela análise, armazenamento e redistribuição dos remédios conforme a necessidade da população.”

Art. 2º. Fica alterado o § 1º, do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deverá garantir que os medicamentos doados estejam em condições adequadas de uso, ou seja, dentro do prazo de validade e com embalagem original e intacta.”

Art. 2º. Fica alterado o § 3º do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá estabelecer parcerias com instituições, como farmácias comunitárias ou organizações não governamentais, para facilitar a distribuição dos medicamentos doados.”

Art. 3º. Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deverá garantir a publicidade das doações e dos procedimentos adotados, com a finalidade de promover a transparência e incentivar a participação da população.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir um erro material identificado no texto do Projeto de Lei Ordinária n.º 11 de 18 de junho de 2025, no qual consta, indevidamente, a expressão "Secretaria Municipal de Saúde", quando o correto seria "Prefeitura Municipal".

Trata-se de um equívoco meramente redacional, que não altera o mérito ou a finalidade da proposição legislativa, mas cuja correção se faz necessária para garantir a precisão e a coerência do texto legal, bem como evitar interpretações equivocadas durante a sua aplicação prática.

A correção proposta visa assegurar que a norma reflita fielmente a intenção do legislador, preservando a clareza e a legalidade do projeto.

Dante disso, solicito o acolhimento da presente emenda.



Paulo José Barbosa

Vereador